



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de instituir o Programa Municipal “Bebê a Bordo”, destinado a transportar de maneira humanizada, segura e digna às mulheres puérperas e seus recém-nascidos no momento da alta hospitalar, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou que não disponham de rede de apoio familiar ou comunitária no Município.

Cumprе ressaltar que a proposta possui plena viabilidade técnica e administrativa, inspirando-se em iniciativas já debatidas e aprovadas em outros municípios brasileiros, como o Projeto de Lei nº 309/2025, de autoria da Vereadora Aava Santiago, no município de Goiânia, demonstrando que a medida é possível, constitucional e socialmente necessária.

A proposta nasce da necessidade de oferecer proteção integral às mulheres em um dos momentos mais delicados e sensíveis da maternidade: o retorno para casa após o parto junto de seu bebê.

Muitas mulheres deixam as unidades hospitalares ainda debilitadas, com dores, limitações de mobilidade, insegurança emocional e necessidade de cuidados constantes com o recém-nascido.

Não raramente, mães em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades extremas para retornar com segurança às suas residências, sobretudo quando não possuem familiares, amigos ou recursos financeiros disponíveis para garantir um transporte adequado.

Há casos de mulheres que precisam utilizar transporte improvisado, enfrentar longos trajetos a pé ou recorrer ao transporte coletivo em condições inadequadas, expondo tanto a puérpera quanto o bebê a riscos.

Nesse contexto, o Programa “Bebê a Bordo” se apresenta como uma política pública de caráter humanitário, preventivo e socialmente responsável, promovendo acolhimento, dignidade e proteção à saúde física e mental materna e à primeira infância.

Importante destacar que a iniciativa não representa criação de estrutura ou de elevado impacto financeiro ao Município.





Ao contrário, trata-se de medida que poderá ser executada mediante integração entre a rede municipal de saúde, assistência social e eventuais serviços de transporte já existentes na estrutura pública municipal ou estabelecer parcerias institucionais.

Além disso, o programa possui potencial significativo de economia indireta aos cofres públicos, uma vez que contribui para prevenção de agravamentos no estado de saúde da puérpera e do recém-nascido.

O transporte inadequado no pós-parto pode ocasionar complicações físicas, aumento de dores, riscos de hemorragias, infecções, desconfortos pós-cirúrgicos em casos de cesariana, além de exposição do bebê a situações de vulnerabilidade ou contaminações.

Ao garantir um deslocamento seguro no momento da alta hospitalar, o Município reduz as chances de reinternações, complicações clínicas e atendimentos emergenciais posteriores, evitando sobrecarga no sistema público de saúde e promovendo cuidado preventivo mais eficiente e humanizado.

Outro ponto relevante é que o programa fortalece a política municipal de proteção à primeira infância, reconhecendo que os primeiros dias de vida são fundamentais para o desenvolvimento saudável do bebê e para o fortalecimento do vínculo materno.

O acolhimento adequado nesse período impacta positivamente não apenas a saúde física, mas também a saúde mental e emocional das mães.

Ao instituir o Programa “Bebê a Bordo”, o Município reafirma seu compromisso com a valorização da vida, da maternidade, da saúde pública e da dignidade humana, promovendo uma política pública sensível, eficiente e de elevado impacto social.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

2
Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

